



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE**

**EDITAL N.º 38/2024-PROPI/IFRN**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**  
**EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E GEOGRAFIA DO SEMIÁRIDO**  
**A DISTÂNCIA**

– 1º SEMESTRE DE 2025 –

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1796/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Pessoas Privadas de Liberdade para o primeiro período do **Curso Superior de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido**, na modalidade a distância, em parceria com a **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com ingresso no **primeiro semestre letivo de 2025**, conforme [Acordo de Cooperação nº 5/2020-RE/IFRN](#) firmado entre IFRN e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo o número de vagas e polos de apoio presencial relacionados a seguir:

<b>CURSO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO</b>				
<b>CAMPUS</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>CURSO</b>	<b>TURN O</b>	<b>VAGAS</b>
Natal Zona Leste	Diretoria Acadêmica	Especialização em Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	EAD	10
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>10</b>

**\* Observações:**

- a) **Os cursos preveem encontros e atividades presenciais:**
- Os cursos têm previsão de atividades presenciais, que serão realizadas em conformidade com o Decreto N.º 9.057/2017. Essas atividades ocorrerão no formato presencial conectado, que se dá através de tecnologias da informação e comunicação, possibilitando momentos síncronos que, de acordo com a necessidade e o planejamento letivo, serão agendados pela coordenação de cada curso.

**DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo estará aberto, **EXCLUSIVAMENTE**, a Pessoas Privadas de Liberdade - PPL cumprindo pena nas Unidades Prisionais e portadores de portadores de diploma de conclusão de **CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO** (ou de curso equivalente), que atendam à seguinte formação:

<b>CURSO</b>	<b>FORMAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Educação Ambiental e Geografia do Semiárido	Formação superior de graduação em geografia ou áreas afins.

- 1.1 O público-alvo pode ser consultado no Plano de Curso disponível no [link https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?query=&categoria\\_modalidade=modalidade%3AEspecializa%C3%A7%C3%A3o&campi=1728](https://portal.ifrn.edu.br/cursos/buscar/?query=&categoria_modalidade=modalidade%3AEspecializa%C3%A7%C3%A3o&campi=1728).
2. A inscrição do candidato será feita por um representante legal formalmente indicado pela direção de cada unidade .

**DAS INSCRIÇÕES**

3. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, por um representante formalmente indicado pela direção de cada unidade prisional, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **no período informado no Anexo I deste Edital**.

- 3.1 Para cadastrar os Candidatos Privados de Liberdade no **Portal do Candidato** é **OBRIGATÓRIO** que os mesmos possuam conta de *e-mail* ativa. **A conta de e-mail individual é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.**
4. No **Portal do Candidato**, o representante legal deverá efetivar a inscrição individual de cada candidato privado de liberdade de cada unidade prisional que estejam aptos à participação neste processo seletivo.
- 4.1 O representante legal terá os cadastros de todos os candidatos para gerenciar todas as inscrições.
- 4.2 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
- I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
- a) escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b) no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o representante legal **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o representante legal terá o prazo máximo de 2 [duas] horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).
- II. **Inscrição no Processo Seletivo:**
- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c) na caixa **Inscrições** selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d) escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa **Ofertas**;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.
- 4.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 4.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 4.3.2 O representante legal é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 4.4 No formulário eletrônico de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 4.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 4.6 Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN** (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 4.2.
- 5 **Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o representante legal deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:**
- 5.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, **em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente**, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
- a) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso de o Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento). Apresentar as informações da frente e do verso do histórico, quando houver;
- b) Diploma de curso superior de graduação (frente e verso);
- c) Carta de motivação explicando por que o candidato gostaria de cursar essa especialização.
- 5.2 Na aba **Upload de Arquivos**, o representante legal deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.
- 5.2.1 Durante o período de inscrição previsto no item 3 deste Edital, o representante legal poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.
- 5.2.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 5.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.
- 5.2.3 A não anexação dos documentos discriminados no item 5, alíneas "a", "b" e "c", ou a anexação em campo diferente do indicado no formulário, implicará na eliminação do candidato.
- 6 **O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do representante legal do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do representante legal do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.**
- 7 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou

Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação, na forma da Lei n.º 9.503/97.

- 8 Nos termos da [Resolução n.º 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os representantes legais dos candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante e-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br), **até o dia informado no Anexo I deste Edital**.
- 8.1 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 8.2 No e-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
  - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 8.3 O representante legal do candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir do dia **informado no Anexo I deste Edital**, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 8.4 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.
- 9 Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
- 10 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 11 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 12 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados pela Direção Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.
- 13 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.).

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

26. **O Resultado Preliminar da Análise do Histórico** será divulgado no período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 14 **O Resultado Final do Processo seletivo** será divulgado no período previsto no cronograma do Anexo I deste Edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/>) e no Portal do Candidato (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 15 As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidato classificado ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
- 16 É de inteira responsabilidade do representante legal tomar conhecimento do resultado da classificação Processo Seletivo pelo site do IFRN, e das convocações para realização das matrículas.
- 17 O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

## DOS RECURSOS

- 18 Caberá recurso à Organização do Processo contra:
- o Resultado Preliminar da Análise de Histórico, no dia útil seguinte à sua divulgação;
- 18.1 Para proceder à interposição de recurso contra o resultado Preliminar da Análise de Histórico, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e acionar a opção de interposição de recurso.
27. O candidato deverá consultar o resultado/parecer dos recursos, no Portal do Candidato

(<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), a partir da data informada no Anexo I deste Edital.

28. No período de recursos, não será permitido o envio de novos documentos.
29. Os recursos sem a devida fundamentação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
30. Admitir-se-á um único recurso por candidato e por Resultado.
31. Em hipótese alguma será aceita revisão de resultado de recurso de Análise de Currículo e de resultado final da Heteroidentificação.

## DAS PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULAS ONLINE

- 19 O representante legal dos candidatos aprovados deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro
- 20 O representante legal dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponíveis por *plo*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE**, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn> , **a partir da data informada no Anexo I deste Edital.**
- 21 A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o representante legal dos candidatos deverá fazer o *upload* da documentação listada no item 22 e seus subitens.
  - 21.1 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 22 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, **o representante legal deverá** anexar a seguinte documentação:
  - a) 01 (uma) imagem do candidato (no estilo 3x4 recente);
  - b) Carteira de identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
  - d) Certidão de Quitação Eleitoral;
  - e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para os candidatos estrangeiros;
  - g) Diploma de curso superior de graduação; e
  - h) Histórico acadêmico de curso superior de graduação.
  - 21.1 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
  - 21.2 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
  - 21.3 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o representante legal do candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
  - 21.4 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o representante legal do candidato notificado pelo sistema de matrículas.
    - 21.4.1 O representante legal do candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido **no Anexo I deste Edital** será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
  - 21.5 O representante legal do candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo II deste Edital.
    - 21.5.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
    - 21.5.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
      - 21.5.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br>

## DAS VAGAS REMANESCENTES

- 23 O representante legal do candidato Aprovado que não realiza a matrícula no período estipulado no item 20 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 24 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas.
  - 24.1 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas **a partir da data informada no Anexo I deste edital**, através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do Campus Natal – Zona Leste, na página do próprio Edital (acesso a partir do endereço <https://portal.ifrn.edu.br/>).
    - 24.1.1 Os procedimentos de matrícula dos candidatos convocados para ocupação de vagas

remanescentes obedecerão aos mesmos critérios descritos no item 22 deste edital. Os prazos estarão discriminados na publicação citada no item 24.1.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através.1 do link <https://portal.ifrn.edu.br/institucional/ensino/organizacao-didatica/>.
  - 25.1 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas (acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle) até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
  - 25.2 De acordo com a [Resolução n.º 30/2016-CONSUP/IFRN](#), não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de pós-graduação *lato sensu* no âmbito do IFRN, em qualquer *campus*.
- 26 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 27 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 28 O representante legal do candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.
- 29 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 30 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRN.
- 31 Para obter informações sobre **como se inscrever** neste processo seletivo, o candidato deve entrar em contato por e-mail ([processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br)), com a Coordenação de Acesso Discente (CADIS).
- 32 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2024.

**Avelino Aldo de Lima Neto**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**Anexo ao Edital N.º 38/2024-PROPI/IFRN**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/12/2024</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br">https://portal.ifrn.edu.br</a>
<b>Inscrições dos candidatos</b>	<b>Das 14h de 13/12/2024 às 23h59min de 19/12/2024</b>	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>Envio de arquivos citados no item 5.1 deste Edital</b>		
<b>Requerimento de nome social</b>	<b>Até 19/12/2024</b>	<a href="mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br">processoseletivo@ifrn.edu.br</a>
<b>Parecer do requerimento do nome social</b>	<b>Até 30/12/2024</b>	<a href="#">E-mail do candidato</a>
<b>Resultado Preliminar da Análise do Histórico</b>	<b>30/12/2024</b>	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>Interposição de recurso ao resultado preliminar da Análise do Histórico</b>	<b>Das 10h de 31/12/2024 às 23h59min de 31/12/2024</b>	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>Resultado da interposição de recurso ao resultado preliminar da Análise do Histórico</b>	<b>07/01/2025</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>PRÉ-MATRÍCULAS (online)</b>	<b>Das 08h de 13/01/2025 às 23h59min de 16/01/2025</b>	<a href="#">Matrícula on-line</a> <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn">https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-pos-graduacao-ifrn</a>
<b>Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula</b>	<b>Até as 17h00 de 17/01/2025</b>	<a href="#">Pelo sistema de matrícula on-line</a>
<b>Convocação para preenchimento de vagas remanescentes*</b>	<b>A partir de 20/01/2025</b>	<a href="#">Publicada na página do Edital (acesso por https://portal.ifrn.edu.br/ )</a> <a href="#">Realizar pré matrícula online quando convocado(a)</a>

Anexo ao Edital n.º 38/2024-PROPI/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CAMPUS

<b>CAMPUS/ POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO DE ATENDIMENTO</b>
<b>Natal-Zona Leste</b>	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN <a href="https://ead.ifrn.edu.br/portal/">https://ead.ifrn.edu.br/portal/</a> E-mail: <a href="mailto:seac.zl@ifrn.edu.br">seac.zl@ifrn.edu.br</a> Telefone: (84) 3092-8916	08h às 12h 14h às 16h